



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0276.266/2021.**

LICITAÇÃO Nº: **02/2021/CPL.**

MODALIDADE: **Convite;**

TIPO: **Menor Preço por Lote;**

REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por preço global;**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, e serviços de recarga e manutenção de impressoras, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto).**

ENTIDADE PROMOTORA: **Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.**

DATA E HORA: **A abertura do certame ocorrerá dia 05 de março de 2021, às 09:00 h;**

ENDEREÇO: **Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA;**

RECURSOS: **Tesouro Municipal;**

FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e disposições do Edital.**

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2021/CPL

O Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, designada através da Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, tipo Menor Preço por Lote, sob o regime de execução, empreitada por preço global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como disposições contidas no presente Edital e seus Anexos.

O recebimento dos envelopes lacrados contendo em separado os documentos de **HABILITAÇÃO** "Envelope nº 01" e **PROPOSTA DE PREÇOS** "Envelope nº 02" serão realizados no dia e hora supracitados, procedendo-se no dia e hora a abertura do Envelope nº 01, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA. A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

Se no dia previsto para abertura da Licitação não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, e serviços de recarga e manutenção de impressoras, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto).



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação empresas devidamente cadastrada junto a órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até vinte quatro horas anteriores à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.
- 2.2. Os interessados poderão ser representados no procedimento licitatório por pessoa devidamente credenciada, desde que possua plenos poderes, inclusive para renúncia ao direito de interposição de recursos.
- 2.3. Os interessados que se fizerem representar por sócio gerente, diretor ou administrador deverão apresentar registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente.
- 2.4. Os documentos enumerados no item 2.3 deverão ser apresentados até o início da sessão de abertura do envelope de habilitação.
- 2.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame servidor ou dirigente do órgão contratante e do responsável por esta licitação, bem como o autor do projeto, básica ou executiva, em conformidade com o enunciado no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.
- 2.7. Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão fazer-se representar pelos *mesmos* mandatários designados para a sessão inicial. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do item 2.2 deste Edital.
- 2.8. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital no momento da abertura dos trabalhos, aquele que não o apresentar estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.
- 2.9. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, 02 (dois) envelopes à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, devidamente lacrados, a saber:

ENVELOPE Nº 01

- * Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA;
- * Comissão Permanente de Licitação/CPL
- * Nome e endereço do licitantes;
- * Número e data do Convite;
- * A palavra "**DOCUMENTAÇÃO**"

ENVELOPE Nº 02



- * **Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA;**
- * Comissão Permanente de Licitação/CPL;
- * Nome e endereço do licitante;
- * Número e data do Convite;
- * A palavra "**PROPOSTA**"

3.2 - DOCUMENTAÇÃO – O envelope nº 01 deverá conter, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para que após a conferência sejam autenticadas por membros da Comissão, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.2.1 - PARA HABILITAÇÃO

3.2.1.1 - Habilitação Jurídica.

A) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações.

B) Cópia de documentos pessoais dos sócios e/ou proprietário.

3.2.1.2 - Regularidade Fiscal.

A) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

B) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.**

C) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

D) Certidão Negativa de Débito expedida pela Fazenda Municipal referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

F) Certidão Negativa de Débito e Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual.

G) Certidão Específica e Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, sede do domicílio da licitante.

H) Alvará de localização e funcionamento – 2021.

3.2.1.3 - Qualificação Técnica.

A) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2.1.4 - Qualificação econômico-financeira.

A) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

B) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Parágrafo Primeiro) A documentação relativa à habilitação, poderá ser dispensada no todo ou em parte, com fulcro no Art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.



3.3. PROPOSTA - O envelope nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via proposta datilografada em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas e deverá conter:

3.3.1. Prazo de validade da proposta de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação, ficando estabelecido que somente se não ocorrer o empenho, neste prazo, fica o fornecedor liberado para optar pelo cancelamento ou pelo pedido de reajuste da sua proposta.

3.3.2. Especificação, quantitativos, valores unitários e totais dos itens constantes no Anexo I (Projeto Básico) em moeda corrente.

3.3.3. Dados bancários da licitante.

3.3.4. Declaração de que nos preços apresentados, estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto pretendido.

3.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aqueles que contiverem recursos, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

3.5. A proposta vencedora será aquela que apresentar Menor Preço por Lote.

3.6. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a executar os serviços licitados caso lhe seja adjudicado o objeto.

3.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4. JULGAMENTO

4.1. Habilitação

4.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo da documentação relativa ao envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e membros da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**.

4.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **Comissão Permanente de Licitação/CPL** declarará habilitados os licitantes que os apresentarem na forma indiciada neste Edital;

4.1.3. Não havendo impugnações quanto a habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recursos, o que constará em Ata, procedendo-se à abertura dos envelopes nº 02, dos concorrentes habilitados;

4.1.4. Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação;



4.1.5. Havendo interposição de recursos, a **Comissão Permanente de Licitação/CPL** suspenderá a sessão lavrando-se Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese os envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL**.

4.2. Propostas

4.2.1. Após a abertura dos envelopes de n.º 02, a **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, divulgará aos licitantes presentes as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e membros da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**.

4.2.2. A **Comissão Permanente de Licitação/CPL** poderá, a seu critério, exigir comprovação documental adicional de informações contidas nas propostas.

4.2.3. Será declarado vencedor o participante que oferecer o **Menor Preço por Lote**, dentro das condições exigidas no Edital. Obedecendo ao controle dos preços unitários de cada item da planilha, no qual o critério de aceitabilidade como preço máximo serão os contidos na planilha orçamentária do Projeto Básico.

4.2.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na presença de todos os licitantes.

4.2.5. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento.

5. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à **Comissão Permanente de Licitação/CPL** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão a **Autoridade Competente**.

5.2. **A Autoridade Competente**, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

5.3. Não havendo recursos e homologada a licitação será convocado o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato e receber a Nota de Empenho.

5.4. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 5.3, a **Autoridade Competente** convocará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

5.5. Atendida a convocação o licitante celebrará o contrato desde que aceite as



mesmas condições da proposta do concorrente desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- 5.6. Após a homologação, o licitante vencedor, deverá comprovar a propriedade dos veículos pretendidos, em caso de não proprietário, ele deverá apresentar termo de cessão de uso de bem móvel não fungível, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente que comprove a disponibilidade dos veículos pretendidos, **sob pena de não celebração do contrato administrativo.**

6. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 6.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora correspondente a 00,5% ao dia, sobre o valor dos produtos a serem fornecidos enquanto perdurar o inadimplemento.
- 6.2. Além de multa aludida em 6.1, a **Prefeitura Municipal** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência
- 6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida dos produtos, nos casos que ensejam sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal.
- 6.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 6.3. As sanções previstas nos subitens **6.2.1**, **6.2.3** e **6.2.4** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em **6.2.2**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 7.1. O objeto desta licitação será recebido recebida provisoriamente, pela **Prefeitura Municipal**, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até quinze dias da comunicação escrita do contratado de que os serviços foram concluídos.
- 7.2. Após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente os serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de



Prestação de Serviços, acompanhada das Certidões de Regularidade e devidamente atestada pelo setor competente, até o último dia útil do mês subsequente, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito na tesouraria da Prefeitura Municipal.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

9.1.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato da lavratura da data, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou renovação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

9.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da **Autoridade Competente** na hipótese do Inciso III, da alínea "f" do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do que praticou o ato recorrido.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0401 - Secretaria de Administração Geral

04.122.0002.2013 Manutenção e funcionamento da Sec. de Administração Geral

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

0401 - Secretaria de Administração Geral

04.122.0002.2013 Manutenção e funcionamento da Sec. de Administração Geral

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Além das disposições deste Convite, as propostas e os contratos delas decorrentes sujeitam-se à Legislação vigente, Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nas quantidades especificadas no Anexo I, limitada as alterações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

11.3. A Administração poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A Comissão prestará todos os esclarecimentos e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, na sede da **Prefeitura Municipal**,



- na Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA, estando disponíveis para atendimento, no horário normal de expediente.
- 11.5. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local designado no preâmbulo deste Edital.
- 11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 11.7. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes, à Cidade de São João dos Patos/MA, sendo unicamente competente o respectivo Foro.
- 11.8 – Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

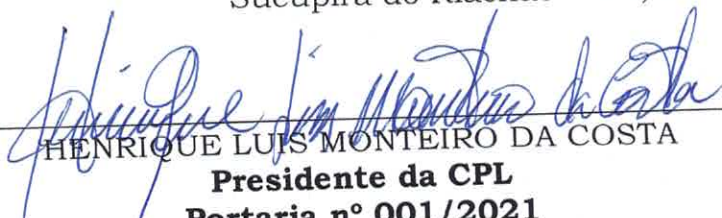
ANEXO I: Especificação do Objeto (Projeto Básico);

ANEXO II: Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III: Declaração de Cumprimento ao Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

ANEXO IV: Minuta do Contrato.

Sucupira do Riachão - MA, 25 de fevereiro de 2021.


HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2021



CONVITE Nº 02/2021/CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE:

1.1 - Secretaria Municipal de Administração do Município de Sucupira do Riachão - MA.

2. OBJETO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente aquisição e da infinita dificuldade de se atender a demanda de material permanente para as instituições públicas municipais, é que se tem buscado solucionar os problemas no suporte de materiais, equipamentos e suprimentos de informática do município e outros órgãos vinculados a administração pública municipal, haja vista que para atender a população com qualidade e a grande procura pelos serviços destas instituições justifica-se assim, a necessidade de aquisição destes materiais.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE VALORES

LOTE I - EQUIPAMENTOS / PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO USB 1,5M Especificação: Cabo USB A+B para impressoras, compatível com USB 1.1 e 2.0.	UND	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
2	DESKTOP PARA SERVIDOR Especificação: Desktop para servidor com core i3 de 3ª geração com 3.33Ghz, 8 Gigabytes de memória DDR3, 1 Terabyte de armazenamento.	UND	4	R\$ 2.558,33	R\$ 10.233,32
3	ESTABILIZADOR 300VA - Especificação: transformador de voltagem novo padrão 300Wats de potência máxima.	UND	2	R\$ 216,33	R\$ 432,66
4	HD EXTERNO 1TB USB Especificação: Unidade de Armazenamento móvel com 1000 Gigabytes de espaço e conexão de alta velocidade USB 3.0, também compatível com USB 1.1 e 2.0.	UND	1	R\$ 623,33	R\$ 623,33
5	Impressora multifuncional ECOTANK, copia, imprime e digitaliza com velocidade de impressão de até 8PPM.	UND	2	R\$ 1.947,00	R\$ 3.894,00
6	MONITOR LCD 18,5" Especificação: Monitor de video em LCD com conexões VGA, DVI e out com frequência de 60Hz e suporte para até 32bits de cores.	UND	4	R\$ 767,00	R\$ 3.068,00



7	NOBREAK 1200VA Especificação: Modulo transformador de voltagem com bateria interna e saídas 115V, com pico de 1200 Wats e autonomia de até 60 minutos.	UND	1	R\$ 1.416,00	R\$ 1.416,00
8	NOTEBOOK 15,6" 4GB/1TB Especificação: Notebook com tela de LED de 15,5" processador core i3, 4Gb de memória Ram e 1TB de armazenamento em HD, Com Windows 10.	UND	3	R\$ 3.923,00	R\$ 11.769,00
9	NOTEBOOK 15,6" Especificação: Notebook com tela de LED de 15,6" processador core i3, 4GB de memória ram, cartão 256SSD.	UND	1	R\$ 4.744,00	R\$ 4.744,00
10	PEN DRIVE 8GB Especificação: Unidade de armazenamento em flash com capacidade para 08 (oito) Gigabytes em dados, USB 2.0.	UND	5	R\$ 42,67	R\$ 213,35
11	PLACA DE REDE, Especificação: Placa de rede 10/100 Mbps, Barramento PCI 32 bits, compatível com Windows e Linux.	UND	1	R\$ 65,33	R\$ 65,33
12	Roteador wireless 300MBPS e cabo com funções acesso point, roteador e WDS (ponte), frequência de comunicação em 2.4Ghz.	UND	3	R\$ 298,33	R\$ 894,99
VALOR TOTAL					R\$ 37.483,98

LOTE II - CARTUCHOS / TONNER'S / TINTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartucho de tinta, original da impressora modelo HP Photosmart preto - cartuchos ref. 662 XL embalagem com 01 unidade de 12ml.	UND	10	R\$ 152,33	R\$ 1.523,30
2	Cartucho de tinta, original da impressora modelo HP Photosmart color - cartuchos ref. 662 XL, embalagem com 01 unidade de 12ml.	UND	10	R\$ 161,67	R\$ 1.616,70
3	Cilindro para impressora Brother	UND	6	R\$ 197,00	R\$ 1.182,00
4	Refil de tinta de impressora Epson ciano - 70ml	UND	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
5	Refil de tinta de impressora Epson magen - 70ml	UND	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
6	Refil de tinta de impressora Epson amarelo - 70ml	UND	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
7	Refil de tinta de impressora Epson preto - 70ml	UND	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
8	Cartucho de toner para impressora HP modelos diversos - original 80gramas - com capacidade para 1.200 impressões.	UND	10	R\$ 157,67	R\$ 1.576,70
9	Cartucho de toner para impressora Brother modelos diversos - original 80gramas - com capacidade para 1.200 impressões.	UND	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.958,70

LOTE III - SERV. DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA/TONER E MANUT. IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de recarga toner HP diversos.	UND	15	R\$ 84,67	R\$ 1.270,05
2	Serviço de recarga toner BROTHER diversos	UND	20	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
3	Serviço de recarga cartucho HP preto 5ml	UND	30	R\$ 22,33	R\$ 669,90
4	Serviço de recarga cartucho HP color 5ml	UND	30	R\$ 27,33	R\$ 819,90
5	Serviço manutenção preventiva e corretiva impressora InkJet	UND	15	R\$ 94,33	R\$ 1.414,95



6	Serviço manutenção preventiva e corretiva impressora laser	UND	15	R\$ 168,33	R\$ 2.524,95
VALOR TOTAL					R\$ 8.559,75
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 57.002,43

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

5.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

0401 - Secretaria de Administração Geral
04.122.0002.2013 Manutenção e funcionamento da Sec. de Administração Geral
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

0401 - Secretaria de Administração Geral
04.122.0002.2013 Manutenção e funcionamento da Sec. de Administração Geral
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO;

6.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Fornecimento/Serviço.

7. DO PRAZO DO CONTRATO;

7.1 - O presente contrato terá validade Até 31(trinta e um) de Dezembro de 2021, nos termos da Cláusula XII.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8,1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

8.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



8.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1 - Quando do recebimento do produto, que será realizado nas respectivas secretarias e nas ramificações as quais fazem parte da estrutura destas, onde serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- entregar os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
 - b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
 - c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

11. DAS SANÇÕES



11.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento;

11.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

11.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. A RESCISÃO;

12.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado do fornecimento;

12.1.4. - A lentidão do fornecimento, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

12.1.10 - A dissolução da sociedade;

12.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12 - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

12.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.14 - Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

13.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



CONVITE Nº 02/2021/CPL
ANEXO II
Papel Timbrado da Empresa

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
DE REPRESENTANTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa, vem pela presente informar que o Sr., é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição ou desistir de recursos, em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura do representante da licitante



CONVITE Nº 02/2021/CPL
ANEXO III
Papel Timbrado da Firma

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA 8.666/93

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA

Ref.: Convite Nº 02/2021/CPL

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade n.ºe do CPF n.º**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

- () não emprega menor de dezesseis anos;
- () não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome

Assinatura do representante da licitante



**CONVITE Nº 02/2021/CPL
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO). QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ***.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, situado na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-00 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representado por *****, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG sob o nº *****, inscrito(a) no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado(a) na *****, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa >>>>>>>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº >>>>>>>>, com sede à >>>>>>>>, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por >>>>>>>>, brasileiro, >>>>>>, portador de RG nº >>>>>>>>>>>>, residente e domiciliado à >>>>>>>>>>>>, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, e serviços de recarga e manutenção de impressoras, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto e proposta de preços da licitante).

CLÁUSULA SEGUNDA - É de exclusiva responsabilidade da Contratada o pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a Contratante, nenhum vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratada se compromete, na execução deste Contrato, a observar todas as leis, bem como a atender o pagamento das despesas decorrentes da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros e demais encargos necessários à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Aos fornecimentos/serviços ora contratados serão executados conforme as especificações exigidas pela Contratante.



CLÁUSULA QUINTA - A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita qualidade técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devam ser refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratante indicará um responsável como seu preposto, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada manterá permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta e indiretamente com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da Contratante, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

CLÁUSULA NONA - O prazo do presente contrato será até __/__/_____, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato só poderá ser objeto de prorrogação caso o motivo apresentado esteja devidamente enquadrado no art. 57, da Lei n° 8.666/93, seja justificado por escrito e condicionado a parecer prévio da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela execução dos fornecimentos/serviços, a Contratante pagará á Contratada o valor global de R\$ >>>>>> (>>>>>>>>>>), com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** _____.
- **Projeto/Atividade:** _____.
- **Natureza da Despesa:** _____.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de pagamento será de até o último dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões de Regularidade e devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

A) Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

B) Além da multa aludida na letra "A", a Contratante poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

B.1) advertência;

B.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Prefeito Municipal;

B.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

B.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

B.5) As sanções previstas nos subitens B.1, B.3 e B.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no B.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além das penalidades já declinadas e da obrigação de refazer os serviços não aprovadas pela fiscalização, a Contratada poderá ser suspensa de licitar perante a Contratante, que também comunicará o fato aos demais órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Por atraso no pagamento das faturas, a Contratante pagará à Contratada a multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada:

I - Quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do fornecimento e serviços;

II - O uso indevido de patentes e registros;

III - Os fatos que, estando em mora a Contratada, decorrerem de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição ou danificação das obras em construção, estendendo-se tal responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e as indenizações e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Contratada se compromete, na execução do presente Contrato, a observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de segurança pública e as Normas Técnicas da ABTN, bem como atender o pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da

